



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.419, DE 03 DE agosto DE 1990

Dispõe sobre normas para aprovação da localização de postos revendedores de combustíveis e lubrificantes

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

### D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Para aprovação da localização dos postos revendedores de combustíveis e lubrificantes de que trata o artigo 241 da Lei nº 1.332, de 08 de março de 1972 - Código de Obras e Urbanismo - deverão ser observadas as seguintes normas de proteção:

- I - atender quanto ao zoneamento de uso do solo, o disposto na Lei nº 1.456, de 18/02/74;
- II - atender quanto às normas de construção o disposto na Lei nº 1.332, de 08/03/72;
- III - o terreno a ser edificado o posto, deve ser de esquina e ter área mínima de 700m<sup>2</sup>, permitindo - se 500m<sup>2</sup> quando tiver apenas sistema de lavagem automática;
- IV - todas as instalações deverão observar recuos mínimos de 4,50m (quatro metros e meio) em relação às ruas e 3,00m (três metros) em relação às demais divisas;
- V - na curva de concordância das esquinas não poderá ser rebaixado o meio fio;
- VI - ter projeto de prevenção contra incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros notadamente no que se refere ao uso do material



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

mado sob as penas da lei, de que os "frentistas" estão amparados de conformidade com as normas de segurança do trabalho, notadamente no que se refere ao uso do metanol.

ARTIGO 2º - Os pedidos de autorização de instalação e os processos de alvarás de construção de postos revendedores de combustíveis e lubrificantes, em tramitação pela Prefeitura, deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, ser adaptados por seus proprietários, às normas deste decreto.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de agosto de 1990,  
345º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Serviço de Expediente e Registro subordinado ao Gabinete do Prefeito, aos 03 de agosto de 1990.

MARIA HELENA DE CAMPOS  
CHEFE DO SERVIÇO

V I S T O

PUBLICADO

Em 11/09/90